



INSTRUMENTO PARTICULAR DE NOVO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE
CONTRATO Nº 04/23, QUE FAZEM ENTRE
SI, O CLUBE TUNA LUSO BRASILEIRA E
A SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS
ESPORTIVOS EIRELI.**

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2024, o **TUNA LUSO BRASILEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.972.956/0001-06, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 4110 – Bairro Souza – Belém – Pará – CEP: 66613-710, neste ato representada pelo seu presidente Sr. Miltoniel Narciso Sobral Santos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 2.596.969/0001-23, sediada na Rua Nove de Março, nº 737 – Centro – Joinville/SC, CEP: 89201-400, neste ato representada pelo Sr. Celso Ferreira Gonçalves Filho, socio administrador, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 6012251-2, expedida pela SESP PR, e CPF nº 048.112.739-90, endereço eletrônico sporthaus@yahoo.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04/2023, e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Materiais e Equipamentos Esportivos do CBC – RMEE, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 04/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO PRESENTE ADITIVO

1.1 O presente Aditivo contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos de Natação, conforme faculta o Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, através dos recursos financeiros de que trata a Lei nº 13.756/2018 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8666/93.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Por conta da especificidade do equipamento adquirido, bem como a distância do frete, os contratantes convencionam que **Contrato nº 04/2023 fica, novamente prorrogado, a partir do vencimento do último aditivo firmado entre as partes, em 27 de fevereiro de 2024**, para entrega dos materiais, nota fiscal e demais trâmites legais.

2.2. Assim, o citado contrato, em todos os seus termos legais estabelecidos, não obstante o Termo Aditivo firmado até a presente data, **tem sua validade estendida até 15 de junho de 2024**, momento no qual, também se fará a entrega total dos materiais adquiridos no Pregão supramencionado.

2.3. Esclarece-se ainda que com a assinatura desta avença o prazo de entrega e demais atos subsequentes, igualmente se prorrogam até a data de vencimento citada em cláusula supra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora pactuado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e assinam.

Belém/PA, 10 de abril de 2024.

TUNA LUSO BRASILEIRA
Miltoniel Narciso Sobral Santos
Presidente

**CELSO FERREIRA
GONCALVES FILHO**

Assinado de forma digital por CELSO
FERREIRA GONCALVES FILHO

SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI
Celso Ferreira Gonçalves Filho

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: